



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e demais usuários dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

2.2 - A aquisição dos instrumentos musicais visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e de inclusão social, utilizando a música como ferramenta de promoção da convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, estímulo ao aprendizado, desenvolvimento cognitivo e incentivo à participação em atividades coletivas.

2.3 - Considerando que as atividades musicais possuem relevante papel social, cultural e educativo, a disponibilização de instrumentos adequados contribuirá diretamente para a ampliação e melhoria das oficinas, apresentações, ensaios e demais ações promovidas pelos programas e projetos vinculados à assistência social municipal.

2.4 - A contratação também se justifica pela necessidade de garantir estrutura adequada para execução das atividades planejadas pela Secretaria, proporcionando aos usuários acesso a instrumentos de qualidade, promovendo inclusão, cidadania, desenvolvimento de habilidades e valorização cultural.

2.5 - Ressalta-se que os recursos destinados à presente aquisição são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202644730002, vinculada à Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001, motivo pelo qual se faz necessária a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Município.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor estimado, descrição e especificação do objeto foi definido de acordo com a tabela abaixo:

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	BUMBO POLEGADAS ENTRE 20" E 22" POR 12" A 14", CORPO MADEIRA COBERTA COM PVC, COM COLETE (CARRIER), PELE DE COURO. MAIS BATEDOR. SEMI PROFISSIONAL. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	2.120,00	2.120,00
002	CLARINETA, AFINAÇÃO EM BB, 17 CHAVES, SEMI PROFISSIONAL, MATERIAL EM MADEIRA, CASE LUXO EM FIBRA COMPLETA. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	4	1.650,00	6.600,00
003	COLETE PARA BUMBO SEMI PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA COM REGULAGEM DE ALTURA PROTEÇÃO COM EVA NAS CURVAS DOS OMBROS E BARRIGUEIRA. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	2	630,00	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



004	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO AFINAÇÃO EM C, SEMI PROFISSIONAL, CORPO, PÉ E CHAVES EM ALPACA CHAPEADA A PRATA, 2 BOCAIS PRATEADOS, SENDO 1 RETO E UM CURVO CHAVES FECHADAS ACABAMENTO PRATEADO SISTEMA BOEHM BRAÇOS LONGOS GFORA DE LINHA (DESLOCADO,) MECANISMO DE E AUTOMÁTICO SAPATILHAS COM RESSONADORES METÁLICOS, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO SUPER LUXO, VARETA E ACESSÓRIOS. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	1.510,00	1.510,00
005	PAR DE PRATOS DE MARCHA DE 14" A 16" – PROFISSIONAL. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	1.565,00	1.565,00
006	PICCOLO FLAUTIM, AFINAÇÃO EM C, SEMI PROFISSIONAL, CORPO EM RESINA, CABEÇA E CHAVES EM ALPACA CHAPEADA A PRATA MECANISMO DE "E", PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	2.000,00	2.000,00
007	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM EB, SEMI PROFISSIONAL, LAQUEADO, TUDEL EXTENSÃO DE BB GRAVE, G AGUDO, CHAVES AUXILIARES DE G E E CHAVE DE F# AGUDO DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA LEGÍTIMA, APOIO PARA A MÃO DIREITA AJUSTÁVEL PORTA LIRA, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	3	3.690,00	11.070,00
008	SAXOFONE BARITONO, SEMI PROFISSIONAL, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CORPO DOURADO COM ACABAMENTO LAQUEADO. AFINADO EM EB (MÍ BEMOL), EXTENSÃO DO A GRAVE ATÉ O F# AGUDO. ESTOJO LUXO COMPLETO. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	15.998,00	15.998,00
009	SAXOFONE TENOR AFINAÇÃO EM BB, SEMI PROFISSIONAL, SAXOFONE TENOR EM SIB C/ ACABAMENTO LAQUEADO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULADA, CHAVE DE FÁ # AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PORTA LIRA, ESTOJO EXTRA LUXO. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	4	8.250,00	33.000,00
010	TAROL '13 A 15" PELE RESPOSTA, SEMI PROFISSIONAL, COM BAQUETAS. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	496,00	496,00
011	TROMBONE DE MARCHA, SEMI PROFISSIONAL, AFINAÇÃO EM C, LAQUEADO CAMPANA 214MM A 216MM, CALIBRE DO BOCAL DE 12MM A 13MM, BOCAL PRATEADO, COM ESTOJO LUXO COMPLETO. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	3	4.990,00	14.970,00
012	TROMBONE DE VARA TENORC/ROTOR. SEMI PROFISSIONAL, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C; CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, CAMPANA 215MM A 217MM. CALIBRE DIÂMETRO 13MM A 14MM, ENTRE (540,5" A 541,5".) CAMPANA EM ARMAÇÃO ABERTA; ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO; CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS; APOIO DA VARA DE ALPACA; VARA COM REVESTIMENTO EM ALPACA; LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS; ACABAMENTO LAQUEADO, COM ESTOJO LUXO COMPLETO. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	1	3.900,00	3.900,00
013	TROMPETE, MODELO: AFINAÇÃO EM BB, SEMI PROFISSIONAL, LAQUEADO DOURADO, CAMPANA ENTRE 123MM A 127MM, BOCAL DE 11MM A 12MM PRATEADO, COM ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS. OBS: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, FOLDER/CATÁLOGO.	UN	3	1.837,00	5.511,00

5.2 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6 - DA EXCLUSIVIDADE

6.1- Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da contratação será de (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, prorrogável por igual período.

7.2 - O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias.

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e ampliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por meio da oferta de atividades culturais e socioeducativas destinadas aos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais do Município.

8.2 - A aquisição dos instrumentos musicais busca proporcionar melhores condições para realização de oficinas, aulas, apresentações e demais atividades voltadas à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento pessoal e incentivo à participação social.

8.3 - A música constitui importante ferramenta de transformação social, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional, cultural e social dos participantes, além de estimular disciplina, criatividade, convivência coletiva e integração comunitária, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

8.4 - Considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para execução das atividades planejadas pela Secretaria, a contratação visa garantir estrutura mínima necessária para continuidade e aprimoramento dos serviços ofertados à população.

8.5 - A contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001, destinados ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social no Município.

8.6 - A presente aquisição encontra-se prevista no planejamento da Administração Municipal e será realizada em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - A fundamentação dos quantitativos e demais elementos considerados na contratação foi elaborada com base em dados técnicos e administrativos disponíveis, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em razão da baixa complexidade e do caráter rotineiro do objeto, conforme justificativa constante dos autos.

9 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1 - A solução proposta abrange o atendimento integral à necessidade identificada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o eventual descarte, conforme boas práticas administrativas.

9.2 - A especificação do produto/serviço foi definida de forma a garantir a padronização, a economicidade e a adequação ao uso pretendido, observando os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



10.1 - Sustentabilidade

10.1.1 - Foram observados os critérios de sustentabilidade pertinentes à natureza do objeto, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1.2 - A especificação do objeto contempla, sempre que possível, a utilização de materiais, processos e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, sem prejuízo da qualidade e da economicidade da contratação.

10.2 - Subcontratação

11.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

11.1.2 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno uso, tais como boquilhas, bocais e demais itens pertinentes, devidamente acondicionados em estojos apropriados e acompanhados, quando couber, de manuais e certificados de garantia.

11.1.7 - Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da Contratada.

11.1.8 - A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contada a partir da emissão do recebimento definitivo dos instrumentos.

11.1.9 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa apresentada com antecedência à Contratante.

11.1.10 – O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Guarará ou em outro local informado pela contratante, dentro da cidade.

11.2 - GARANTIA LEGAL DE ADEQUAÇÃO E DE PRAZO

11.2.1 - A garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Guarará, **podará** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



12.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Guarará.

12.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 12.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Guarará.

12.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será.

12.8.1 - Gestor e Fiscal do Contrato: Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca

12.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - DO RECEBIMENTO

13.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - LIQUIDAÇÃO

14.1 - Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Guarará, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, situada a Rua Capitão Gervásio, 13, Centro, Guarará.

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

18.2 - MODO DE DISPUTA

18.2.1 - Modo de Disputa – **Aberto**

18.3 - Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

18.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



18.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.5.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6 - Qualificação Econômico-Financeira

18.6.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

18.6.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.6.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, podendo excetar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).

OBS: O BALANÇO PATRIMONIAL QUANDO APRESENTADO, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E/OU PROTOCOLADO NA JUNTA COMERCIAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

18.6.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.6.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.6.6 - A capacidade financeira da sociedade empresária deverá ser comprovada por meio de documento assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo os indicadores extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social, mediante os seguintes indicadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a comprovação da boa situação financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.6.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital – ECD, com recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.6.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.6.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.6.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.6.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

18.6.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.6.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.6.9.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ITEM 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos do Município de Guarará de acordo com as dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

20.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Guarará, 11/06/2026

Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação